



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputada JÚLIA LUCY)

Requer a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT e sua redistribuição à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do inciso I do art. 95 do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2017, de autoria do Deputado Delmasso, que *susta os efeitos da Resolução n.º 09, de 08 de abril de 2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga de lançamento de águas pluviais em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados*, da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT e sua redistribuição à Comissão de Constituição e Justiça- CCJ, para análise de admissibilidade e mérito, seguindo o art. 63, III, "j" e inciso I do Regimento desta Casa de Leis.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2017, que "susta os efeitos da Resolução n.º 09, de 08 de abril de 2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga de lançamento de águas pluviais em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados" foi despachado para tramitar na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT e na Comissão de Constituição e Justiça- CCJ, contudo, de acordo com Nota Técnica, em anexo, expedida pela Consultoria Legislativa desta Casa, deveria haver redistribuição da matéria, uma vez que a CDESCTMAT não se vê competente para sua análise.

Segundo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em seu art. 63, compete à Comissão de Constituição e Justiça:

"III - analisar e, quando, necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias seguintes:

...

j) suspensão dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar."

Por essa razão, com base na Nota Técnica da Assessoria Legislativa e em observância

ao adequado processo legislativo, requeiro a retirada do PDL nº 319, de 2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT, para que seja redistribuído à Comissão de Constituição – CCJ, a fim de que tramite somente nas comissões competentes para sua análise.

Sala das Sessões, em 2020.

Deputada **JÚLIA LUCY**

NOVO



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Deputado(a) Distrital**, em 07/08/2020, às 11:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0173333** Código CRC: **298DADF8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br

00001-00026145/2020-64

0173333v4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



PDL 319/2017

CDESCTMAT

Projeto de Decreto Legislativo nº 319/2017, que *susta os efeitos da Resolução n.º 09, de 08 de abril de 2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga de lançamento de águas pluviais em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados.*

NOTA TÉCNICA – DEVOLUÇÃO DA PROPOSIÇÃO À SECRETARIA LEGISLATIVA PARA REDISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de minuta de parecer de mérito sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2017.

SOLICITANTE: Gabinete da Deputada Júlia Lucy.

Esta Unidade de Constituição e Justiça foi demandada a elaborar minuta de parecer, no âmbito de competência da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319/2017, de autoria do deputado Delmasso, que *susta os efeitos da Resolução n.º 09, de 08 de abril de 2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga de lançamento de águas pluviais em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados.*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



Ocorre que a CDESCTMAT não deve se pronunciar sobre a proposição.

Em se tratando de sustação ou suspensão de ato normativo do Poder Executivo que exorbite do poder regulamentar, o que é a hipótese vertente, a única comissão a se manifestar sobre a proposição é a CCJ, tanto sobre o mérito (RICLDF, art. 63, inciso III, alínea "j") quanto sobre a admissibilidade (RICLDF, art. 63, inciso I).

Nesse contexto, deve a proposição ser devolvida à Secretaria Legislativa, para que, nos termos do art. 63, incisos I e III, alínea "j", do Regimento Interno da CLDF, o PDL 319/2017 seja distribuído para a análise de mérito e admissibilidade pela CCJ.

Sendo estas as informações que consideramos pertinentes e necessárias, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Brasília, 27 de maio de 2019.

LEONARDO CÍMON SIMÕES DE ARAÚJO

Consultor Legislativo



PROPOSIÇÃO - RQ 1689/2020

LIDO EM: 11/08/2020

Brasília, 11 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 11/08/2020, às 16:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0176195 Código CRC: 8BE9B15F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00026145/2020-64

0176195v2



DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

1. Análise da admissibilidade.(Art. 175 do RI).
2. Declaração de Prejudicialidade. (Art. 176 do RI).

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 14/08/2020, às 09:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0176196** Código CRC: **43604E66**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00026145/2020-64

0176196v2